



TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.05.19.1

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia nº 153, Centro, VÁRZEA ALEGRE, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 07.539.273/0001-58, através da Secretaria de Obras e Urbanismo, neste ato representada pelo Sr. José Helanio de Sousa Leite, e do outro lado à empresa **J.P LACERDA**, inscrita no CNPJ nº 48.225.706/0001-88, com sede na Rua André Alves Costa, nº 475, Bairro Zezinho Costa, Várzea Alegre/CE, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo em conformidade com a Lei Federal Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Presente termo aditivo fundamenta-se na cláusula Segunda, do contrato supramencionado, proveniente do **Concorrência Eletrônica nº 2025.03.24.1**, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ADUTORA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA NO SÍTIO TANGA, DISTRITO DE RIACHO VERDE, MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CE.**, de acordo com o art. 107 da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo de aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração/prorrogação de prazo é uma prerrogativa da Administração pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. Conforme reza o texto do art. 107 da Lei Federal Nº 14.1333/2021:

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

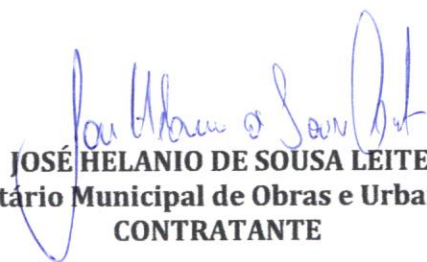


CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

4.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre - CE, 19 de agosto de 2026.


JOSÉ HELANIO DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

JOAO PEREIRA LACERDA

Data: 19/08/2026 10:01:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

J.P LACERDA
CNPJ Nº **48.225.706/0001-88**
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Beatriz Bezerra Gonçalves CPF 097.273.083-41

2. Sãozinho Emanuel Bezerra Brito CPF 053.240.963-91